

Estado de Mato Grosso PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA CGC 37 465 002/0001-66

AV. AB, S/N QUADRA 01 LOTE 09 SETOR C - FAX:(065)529 1219 FONE: (065) 529 1118/1218 - CEP 78.643.000 - QUERÊNCIA MT

LEI MUNICIPAL Nº 194/2000, DE 21 DE JUNHO DE 2000,

Dispõe sobre a transformação do cargo de Atendente de Enfermagem para o de Auxiliar de Enfermagem e dá outras providências.

HÉLIO VITORINO SILVA, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. O cargo de Atendente de Enfermagem fica transformado para o cargo de Auxiliar de Enfermagem, a partir de 1° de junho de 2000.

Parágrafo único. A transformação a que se refere o "caput" deste artigo deve-se ao fato de que os Atendentes de Enfermagem do Hospital Municipal de Querência, do Posto de Saúde da sede do Município e do Posto de Saúde do Assentamento Coutinho União, já exercem a profissão de Auxiliar de Enfermagem, conforme a Resolução nº 186/95 do COFEN - Conselho Federal de Enfermagem, que dispõe sobre as atribuições específicas do Atendente de Enfermagem.

- Art. 2°. Os servidores concursados e empossados no cargo de Atendente de Enfermagem, ora em transformação, serão conduzidos ao cargo de Auxiliar de Enfermagem a partir do ato de entrega na Prefeitura Municipal de Querência MT, do Registro no Conselho Regional de Enfermagem COREN/MT e da comprovação de que possuem, no mínimo, a formação do Ensino Fundamental completo, respectivamente.
- § 1º. Enquanto estas exigências não forem atendidas, os atuais ocupantes do cargo de Atendente de Enfermagem continuarão percebendo o mesmo vencimento.
- § 2º. Os cargos de Atendente de Enfermagem que vagarem em função da condução prevista neste artigo, serão automaticamente extintos.
- Art. 3º. O número de vagas para o cargo de Auxiliar de Enfermagem fica alterado para 10 (dez) em função da transformação prevista nesta Lei, tendo a seguinte distribuição:
 - I 07 (sete) vagas no Hospital Municipal de Querência MT;
 - II 02 (duas) vagas para o Posto de Saúde da sede do Município e:
 - III-01 (uma) vaga para o Posto de Saúde do Assentamento Coutinho União.
- Art. 4º. A carga horária dos servidores lotados no Hospital Municipal de Querência MT, no Posto de Saúde da sede do Município e no Posto de Saúde do Assentamento Coutinho União é de 08 (oito) horas diárias e 220 (duzentos e vinte) horas mensais, ficando a elaboração da Escala de Plantões a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser utilizado horário alternativo para melhor adequação do funcionamento das citadas unidades de saúde pública.
- Art. 5º Fica criado o cargo de Técnico de Enfermagem, Nível IX, em número de duas vagas, com as seguintes exigências:
 - I Ter completado o Ensino Médio;



Estado de Mato Grosso PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA CGC 37 465 002/0001-66

AV. AB, S/N QUADRA 01 LOTE 09 SETOR C - FAX:(065)529 1219 FONE: (065) 529 1118/1218 - CEP 78.643.000 - Q U E R Ê N C I A MT

II - Ter Registro no Conselho Regional de Enfermagem

Parágrafo Único – As atribuições do cargo a que se refere o "caput", são aquelas definidas pelo Conselho da categoria.

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de Junho de 2000.

Hélio Vitorino Silva Prefeito Municipal